



LEI Nº 1.871, de
26 de NOVEMBRO de 1985

Fixa as Despesas de Capital para o triênio 1986/1988, conforme Plano Plurianual de Investimentos.

Proc. 702-AM Fl. 72
Segue: 13
Rubrica: 8

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaratinguetá, para o triênio 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e, elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de janeiro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 579.284.400.000 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES; QUATROCEN-TOS MIL CRUZEIROS), já computadas as aplicações de Capital do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2º - Os recursos destinados a cobrir as Despesas de Capital, estima das no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim discriminadas:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.986	1.987	1.988	TOTAL
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>				
Superavit da Receita Corrente	1.681.000.000	5.210.000.000	15.462.800.000	22.353.800.000
Operações de Crédito	27.000.000.000	65.940.000.000	110.000.000.000	202.940.000.000
Alienação de Bens	240.000.000	960.000.000	3.840.000.000	5.040.000.000
Transferência de Capital	8.984.000.000	56.905.600.000	257.744.000.000	323.633.600.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.905.000.000	129.015.600.000	387.046.800.000	553.967.400.000
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>				
Recursos Próprios	5.197.000.000	8.520.000.000	11.600.000.000	25.317.000.000
Transferência de Capital	480.000.000	1.440.000.000	4.320.000.000	6.240.000.000
SUB TOTAL	5.677.000.000	9.960.000.000	15.920.000.000	31.557.000.000
Menos: Transferência do Município	480.000.000	1.440.000.000	4.320.000.000	6.240.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.197.000.000	8.520.000.000	11.600.000.000	25.317.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	43.102.000.000	137.535.600.000	398.646.800.000	579.284.400.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>				
01. Legislativo	190.200.000	570.600.000	1.711.800.000	2.472.600.000



LEI Nº 1.871, de
26 de NOVEMBRO de 1985

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 702-AN. 13
Segue: 14
Rubrica: 8

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 2º - ...

03. Administração e Planejamento	7.089.800.000	24.570.000.000	73.710.000.000	105.369.800.000
04. Agricultura	600.000.000	1.800.000.000	5.400.000.000	7.800.000.000
05. Comunicação	300.000.000	900.000.000	2.700.000.000	3.900.000.000
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	224.000.000	672.000.000	2.016.000.000	2.912.000.000
08. Educação e Cultura	4.015.000.000	18.045.000.000	54.135.000.000	76.195.000.000
10. Habitação e Urbanismo	3.836.000.000	13.008.000.000	39.024.000.000	55.868.000.000
11. Indústria, Comércio e Serviços	550.000.000	1.650.000.000	4.950.000.000	7.150.000.000
13. Saúde e Saneamento	7.550.000.000	25.650.000.000	76.950.000.000	110.150.000.000
15. Assistência e Previdência	180.000.000	540.000.000	1.620.000.000	2.340.000.000
16. Transporte	13.370.000.000	41.610.000.000	124.830.000.000	179.810.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	37.905.000.000	129.015.600.000	387.046.800.000	553.967.400.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13. Saúde e Saneamento	5.677.000.000	9.960.000.000	15.920.000.000	31.557.000.000
SUB TOTAL	5.677.000.000	9.960.000.000	15.920.000.000	31.557.000.000
Menos: Transferência do Município	480.000.000	1.440.000.000	4.320.000.000	6.240.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.197.000.000	8.520.000.000	11.600.000.000	25.317.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	43.102.000.000	137.535.600.000	398.646.800.000	579.284.400.000

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, suprimidos ou reformulados os projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.987 e



LEI Nº 1.871, de
26 de NOVEMBRO de 1985

Comun. Municipal de Guaratinguetá
Proc. 702-AMPL 14
Séq.: <input checked="" type="checkbox"/>
Exat.: <input checked="" type="checkbox"/>
8

- fls.3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

Parágrafo Único - ... e 1.988, estimadas a preços de 1.986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 1 986.-

Walter de Oliveira Hello
= WALTER DE OLIVEIRA HELLO =
PREFEITO

José Agular Marins
= JOSÉ AGULAR MARINS =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVII.

Ignez Maria Leite Faria
= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
SECRETARIA DO EXPEDIENTE